

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública a presente chamada e convida os interessados a apresentarem propostas que visem propor soluções, através da ciência e tecnologia, para mitigação da extrema pobreza no Estado de Pernambuco. É parte integrante deste Edital o Anexo I com orientações e procedimentos para submissão das propostas.

REGULAMENTO DO EDITAL 11/2021

PREAMBULO Em Pernambuco, a exemplo de outros Estados da Federação, no momento, existe uma inconsistência nos indicadores da extrema pobreza nas zonas rurais e nas áreas metropolitanas, em consequência da falta de dados integrados gerados no âmbito das instituições governamentais. A pandemia de covid-19 dificulta a real identificação de quem são os mais pobres, onde estão, como sobrevivem, como enfrentam as suas necessidades e quais os impactos da atuação do Estado nas suas vidas. De acordo com os dados mais atualizados da Vigilância Socioassistencial de Pernambuco, obtidos do Cadastro Único em fevereiro de 2021, 38% da população no Estado vive em situação de pobreza e extrema pobreza. O impacto do crescimento atual da desigualdade sobre as condições de vida das pessoas e do desemprego crescente, deve ser objeto de estudos que envolvam atores diversos a fim de levantar informações que subsidiem as ações dos governos, sob forma multidimensional, em um plano de desenvolvimento inclusivo. Uma das abordagens relevantes envolve o fortalecimento dos negócios comunitários através da adoção de tecnologias digitais que favoreçam o desenvolvimento de mercados locais, em que membros das comunidades transformam problemas em oportunidades de emprego e renda. Na abordagem em que as pobreza têm características distintas em diferentes comunidades, urge o mapeamento das vocações locais para orientação vocacional e criação de empregos, respeitando o meio ambiente, a agricultura de subsistência e a sustentabilidade. Espera-se que o conhecimento gerado possa fugir dos modelos localizados e levar a soluções em escala, para a contribuição efetiva para nortear as políticas públicas. Importante acrescentar o papel social da democratização do acesso à informação. Não menos importante, os estudos deverão identificar e viabilizar as articulações multidimensionais, incluindo múltiplas secretarias municipais e estaduais, universidades, bancos de desenvolvimento, como efetivamente promover articulações entre o Setor Público, Privado e a Sociedade Civil.

1. OBJETIVO

Este Edital tem por finalidade apoiar propostas que utilizem os conhecimentos a partir do desenvolvimento da C&T para apoiar as políticas públicas em uma agenda inclusiva para segmentos da sociedade, na redução extrema pobreza no Estado de Pernambuco. Cada projeto deverá propor estudo multidimensional sobre a extrema pobreza, com a participação efetiva de diferentes especialistas que possam atuar no tema em regime de cooperação e complementaridade.

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

2. DEFINIÇÕES

- **Inovação** - Introdução de modificações no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).
- **Extrema Pobreza** - não existe uma definição específica para o termo pobreza, pois a pobreza pode ser considerada multidimensional e a avaliação pode variar de país para país. Com isso, numa visão geral, na maioria dos casos, quando uma pessoa e a sua família possuem uma renda per capita inferior ao considerado o mínimo essencial para adquirir o necessário para viver, eles podem estar no que é chamado de “linha de pobreza”. O Banco Mundial, em sua última definição em 2018, estabeleceu uma métrica para analisar a linha de pobreza em escala mundial, considerando em situação de pobreza pessoas com renda per capita de até U\$ 5,5 por dia, e em extrema pobreza pessoas com renda per capita inferior a U\$ 1,90 por dia
- **Instituição de Execução** - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE), conforme definido na Lei Complementar 400/2018.
- **Coordenador da proposta** - é o pesquisador, com título de doutor, responsável pela apresentação da proposta. O Coordenador deverá ter vínculo formal com a Instituição Proponente. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o Coordenador e a Instituição Proponente. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o Proponente do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

3. TEMAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO

A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes temas desta chamada:

3.1. TEMAS DA PROPOSTA:

- a. Estudo sobre oportunidades de articulação e aperfeiçoamento multidimensional inovador das políticas públicas: de apoio socioassistencial, saúde, ambiental, educação (básica/profissional), habitação, saneamento, políticas para o trabalho; acesso a serviços públicos e promoção da qualidade de vida dos mais pobres.
- b. Ações que valorizem a geração de emprego, renda e oportunidades de capacitação. Soluções tecnológicas de inclusão social para valorização da economia comunitária que criem oportunidades de trabalho e redução da vulnerabilidade para os mais pobres.
- c. Aplicação das tecnologias digitais que permitam o acesso à educação e a informação digital, visando a qualificação profissional e a mitigação da pobreza.

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

- d. Ações e soluções que indiquem, na dimensão ambiental de um território ou comunidade, oportunidades e soluções para pobreza extrema e desnutrição, com vistas à inclusão social e a sustentabilidade alimentar.

- 3.2. **FAIXA DE FINANCIAMENTO:** Até 200 mil reais por proposta em custeio, material permanente e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	17/06/2021
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	18/06/2021
Limite para submissão das propostas	28/07/2021
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	17/09/2021
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 15 dias úteis após a divulgação do resultado

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.1. QUANTO AO PROPONENTE

- 5.1.1. Pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter educativo, científico ou tecnológico, situadas em Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição na qual o projeto será executado, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, poderá ser empregatício/funcional ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a Instituição de Execução do Projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

- 5.1.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

- 5.1.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.2. QUANTO A EQUIPE PROPONENTE

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

A Equipe Proponente deverá ser composta pelo coordenador do projeto, com a anuência da Instituição de Ensino Superior ou Instituto de pesquisa ao qual está formalmente vinculado; estudantes do ensino superior sob sua orientação e/ou técnicos de sua instituição; e membros vinculados a secretarias municipais e estaduais, bancos de desenvolvimento, a cooperativas de trabalho, associações e demais organizações da sociedade civil participantes da execução da proposta.

5.3. QUANTO A PROPOSTA

5.3.1. As propostas apresentadas em resposta ao presente edital deverão especificar as características e os temas dos projetos de pesquisa que o proponente deseja executar em parceria com uma IES/ICT de Pernambuco. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, e compreendido no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;

Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Contexto e Justificativa:** apresentar a natureza e temática (de acordo com as opções descritas no subitem 3. TEMAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO deste REGULAMENTO) das atividades de pesquisa científica e tecnológica que a instituição se propõe a promover em Pernambuco devidamente justificadas, em consonância com o objetivo deste Edital;
- b) Objetivos e Metas:** especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto proposto;
- c) Metodologia:** descrever a metodologia a ser utilizada na execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades do projeto, incluindo a especificação clara da participação que a instituição proponente e a IES/ICT terão na execução das atividades de pesquisa propostas. A metodologia deverá conter ainda o cronograma com o encadeamento lógico entre as etapas e atividades, seus responsáveis, seus prazos, custo e resultados esperados;
- d) Equipe:** detalhamento da equipe do projeto identificando o vínculo, a formação e qualificação, experiência e a responsabilidade e papel no projeto;
- e) Infraestrutura:** descrição da infraestrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada para o desenvolvimento do projeto;
- f) Orçamento:** apresentar orçamento estimativo com a devida justificativa para cada item listado, e a especificação, em separado, da destinação dos recursos solicitados à FACEPE, dos recursos da contrapartida da instituição proponente e dos recursos de outras fontes, quando houver;

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

- g) Impactos esperados:** apresentar os benefícios esperados com base na estratégia de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da proposta para o objetivo desta chamada.
- h) Referências:** apresentar uma revisão bibliográfica contendo aspectos técnicos (patentes ou similares), científicos e de mercado, destacando a inovação da sua proposta tecnológica em relação a outras tecnologias similares, ou que se proponha a resolver o mesmo problema técnico.

5.3.2. Considerações sobre as Propostas:

- i) Cada proposta deve informar ou delinear, ou indicar todos os elementos necessários para seu desenvolvimento (as bases de dados que poderão ser usadas para a realização de diagnósticos, os indicadores a serem delimitados, mapeamentos que serão necessários, etc.), bem como pessoas qualificadas em cada uma destas áreas para seu desenvolvimento;
- ii) Serão extremamente valorizadas as articulações interinstitucionais, tanto com os setores públicos dos governos estadual e municipais, bem como, com a iniciativa privada.
- iii) Espera-se que os estudos desenvolvidos possam extrapolar os modelos localizados e levar a soluções em escala.

5.4. QUANTO A INSTITUIÇÃO EXECUTORA

5.4.1. A Instituição de Execução do Projeto deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que ofereçam serviços especializados de suporte à execução de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

5.4.2. A Instituição de Execução do Projeto deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

6. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Proposta;
- Carta de anuência da Instituição Executora;
- Cartas de anuência de parceiros/colaboradores.

*Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seus respectivos coordenadores;

**Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo representante

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

máximo ou equivalente responsável da instituição em questão, devidamente identificados.

Em discussão

7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos do Tesouro Estadual, através da ação 4149 "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" e na sub-ação 0028 Políticas Públicas do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 7.2. As propostas submetidas poderão solicitar uma faixa de recursos financeiros, conforme o tema optado pelo proponente, até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para desenvolvimento de projetos em até 18 (dezoito) meses.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de Custeio, Capital e Bolsas, compreendendo:

8.1. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias para membros da equipe do projeto, de acordo com as Tabelas Vigentes (disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>).

O valor solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser somados e o total inserido no campo "custeio" do Formulário de Propostas online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos separadamente em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

8.2. Capital:

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

- a) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

8.3. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE da modalidade Bolsa de Cooperação Técnica (BCT), dos níveis BCT-1 a BCT-11.
- b) As bolsas solicitadas devem ser indicadas no formulário de propostas online. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto.
- c) A destinação de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- d) As bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- e) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para os níveis da modalidade BCT (vide <http://agil.FACEPE.br/modalidades.php>).
- f) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador.
- g) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.

8.4. São vetadas quaisquer despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- g) Publicidade.

8.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em <http://www.facepe.br/fomento/documentos/>.

8.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias, decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **18** (dezoito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS		PESO
1	Relevância científica e/ou tecnológica da proposta para o alcance dos objetivos da Chamada Pública.	4
2	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	3
3	Potencial de aplicação dos resultados.	2
4	Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas.	1

10.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **Critérios 1 a 4**.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

11.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

11.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 17 de junho de 2021.

José Fernando Thomé Jucá
Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt
Diretora de Inovação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 5. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu *login*, o representante deverá escolher o do formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: “Bolsas e Auxílios”
- Modalidade: “APQ – Projeto de Pesquisa”
- Natureza da solicitação: **“C&T para Redução da Pobreza”**.

1.1. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

1.2. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

1.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

1.6. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

1.7. ATENÇÃO: Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 8. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.2. ETAPA II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 10 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, a fim de subsidiar o julgamento.

2.3. ETAPA III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.3.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

b) A não aprovação da proposta.

2.3.3. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

2.3.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.3.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.3.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.3.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.4. ETAPA IV – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;

b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

3.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

- 4.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.
- 4.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 5.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **APQ**, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.
- 6.2.** A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.
- 6.3.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Edital FACEPE Nº 11/2021
Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza
Extrema em Pernambuco

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.
- 13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.
- 13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 13.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 13.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 17 de junho de 2021.

José Fernando Thomé Jucá
Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt
Diretora de Inovação